



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 556/2010
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º. 464 de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 464, de 26 de dezembro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Aos Médicos Plantonistas de urgência e emergência da Clínica da Saúde da Família – João Antônio de Abreu, quando realizarem plantões de 24h (vinte e quatro horas), das segundas às quintas-feiras, perceberão R\$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo Único. Quando os plantões de 24h (vinte e quatro horas) forem sextas-feiras, sábados e domingos e nos feriados, perceberão R\$ 1.686,00 (mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - *Em decorrência das mudanças acima mencionadas, fica alterado o anexo IV da Lei Municipal n.º 400/2005, de 25 de abril de 2005.*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 26 de outubro de 2010.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 26/10/10